



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO PGRSS N.º: 001/2017

SI/MA - Cadastro nº:	00514 / 17
Data Recebimento:	10 / 01 / 17
Ass. <i>MDC</i>	BRN: 982060

ESTABELECIMENTO: WN Lavanderia LTDA-ME

CNPJ/CPF: 01.045.703/0001-07

Telefone: 99264-0079

ENDEREÇO: Rua Estoril, 1928, São Francisco CEP: 31255-190

ATIVIDADE: lavanderia e toalheiros

ANTECEDENTES: O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em questão foi enviado ao nosso serviço acompanhado do Certificado de Responsabilidade Técnica e recebeu Análise Preliminar n.º 094/2016, tendo retornado para nova análise.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

À Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária, cabe a aprovação e a fiscalização do PGRSS na fase INTRAESTABELECIMENTO de saúde, cabendo à Superintendência de Limpeza Urbana - SLU a análise da fase EXTRAESTABELECIMENTO.

A Vigilância Sanitária Municipal, representada pelo fiscal sanitário municipal competente, durante visita de inspeção ao estabelecimento, deverá julgar satisfatório: o fluxo da coleta interna de resíduos e a quantidade de carros de coleta utilizados para tal atividade; e ainda, a quantidade de lixeiras, recipientes e contenedores utilizados para acondicionar os resíduos, os quais deverão atender à demanda diária de geração de resíduos do estabelecimento.

O cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, na fase intraestabelecimento, terá como referência este parecer técnico e o plano apresentado.

A aprovação do PGRSS não exime os estabelecimentos de saúde de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação em vigor.

A análise do plano PGRSS contempla apenas ações relativas ao manejo de resíduos SÓLIDOS conforme Decreto Municipal 16.509/16.

RESSALVAS:

1. No quadro 2.1.2, da pagina 6, retirar definição do grupo A4.
2. Retirar informações de acondicionamento dos resíduos do item 2.2 do plano.
3. Incluir fluxo itinerário e informar horário de coleta dos resíduos dos grupos A, E e D.
4. **Corrigir as ressalvas e anexá-las ao PGRSS aprovado, sem necessidade de passar por nova análise.**

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento que gera efluentes líquidos não domésticos deverá solicitar celebração de contrato com a COPASA, na Divisão de Operações Comerciais da Metropolitana (DVOC), para lançamento dos seus efluentes na rede de esgoto.

O estabelecimento que gera rejeito radioativo deverá atender aos limites para eliminação de rejeitos radioativos sólidos, líquidos e gasosos estabelecidos na NE 6.05 da CNES, cabendo à CNEN a análise e a autorização de operação da instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCLUSÃO: O plano em questão pode ser considerado aprovado, **mas deverão ser observadas e cumpridas às ressalvas acima enumeradas, se houver.** Deverá ser mantido, no estabelecimento, este parecer junto com o plano aprovado.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2017.

JULIANA GONÇALVES MANSO
ENFERMEIRA – COREN MG 142400
Responsável técnica pela Análise
Área de Aprovação de PGRSS

Recebi a 1ª Via desta em:

____/____/____

Nome / Assin. / N° CI.:

